



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 6.088
de 11 de julho de 2019.

“Fixa o subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Botucatu para o período de 2021 a 2024”.

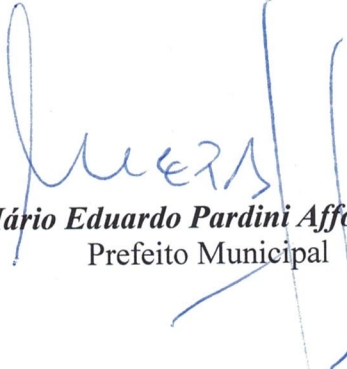
MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Botucatu para o período de 2021 a 2024 ficam fixados em R\$ 18.499,00 (dezoito mil, quatrocentos e noventa e nove reais), R\$ 9.910,17 (nove mil, novecentos e dez reais e dezessete centavos) e R\$ 9.910,17 (nove mil, novecentos e dez reais e dezessete centavos) mensais, respectivamente, assegurada, mediante lei específica, revisão geral anual.

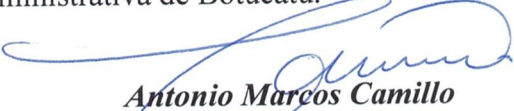
Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão pelas dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento do Poder Executivo, na forma da legislação legal vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 11 de julho de 2019.


Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em 11 de julho de 2019 – 164º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.


Antonio Marcos Camillo
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente